



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 095, DE 19 DE MARÇO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE ALUGUEL COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTONIO.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Prefeito Municipal, a firmar contrato de aluguel com a Sociedade Beneficente Santo Antonio, do prédio localizado na rua do Seminário onde está instalada a Prefeitura Municipal, pelo tempo que se fizer necessário a sua permanência, neste local.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a rubrica:

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 19 de março de 1990.

Foi Efetuada a publicação
Em 19 / 03 / 90


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal